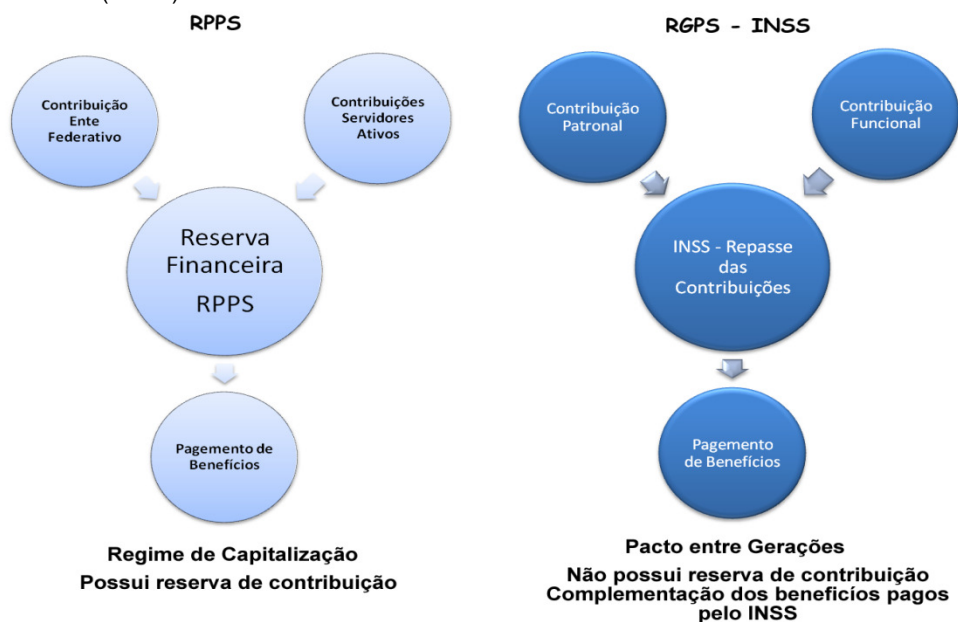


1 – QUAL A DIFERENÇA PARA O INSS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA) E O FUNDÃO E PQ O MUNICÍPIO OPTOU POR CRIAR O REGIME PRÓPRIO RPPS x RGPS (INSS)



- O que é o RPPS
 - ✓ É um regime previsto pela CF/88 – Art. 40 especialmente para os servidores efetivos estatutários. Sua criação se dá por lei do ente federativo que deverá prever uma entidade jurídica para administrá-lo, podendo ser um órgão, autarquia, fundação, etc.
- Forma de Custeio do RPPS
 - ✓ O custeio é feito através de alíquotas, definidas por um Cálculo Atuarial anual, pagas pelo Ente Patronal e pelos Beneficiários do regime, aplicadas por meio de Lei, e pela rentabilidade das aplicações financeiras; visando garantir o pleno custeio dos benefícios do RPPS.
 - ✓ As alíquotas são aplicadas sobre a Base de cálculo da remuneração utilizada para pagamento dos benefícios.
- Principais motivos para criação:
 - ✓ Município: Alíquotas de custeio menores definidas pelo Executivo.
 - ✓ Servidor: Integralidade no recebimento do benefício, não tinha fator de redução salarial.

EXERCÍCIO	ATIVOS %	INATIVOS %	PENSIONISTAS %	MUNICÍPIO %	TOTAL %
07/1998	08,00	08,00	08,00	08,00	16,00
1999	09,00	09,00	09,00	09,00	18,00
2000	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00
2001	08,00	08,00	08,00	10,00	18,00

2- 24/06/2005!! FAZ 15 ANOS DE RPPS!!!!

Não, 22 anos de criação

- Lei Munic. Nº 1.833 de 06 de Julho de 1998
Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.
- Lei Munic. Nº 2507 de 24 de Junho de 2005
Reestrutura o Regime Próprio de Previdência;
Institui do Conselho Municipal de Previdência;
Vincula os auxílios temporários ao Fundo (Laudos, Licenças ...)

3- COMO FUNCIONA OS CONSELHOS E COMO SÃO COMPOSTOS?

ALTERAR a Portaria nº 682/2015, de 26 de Junho de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência, a contar de 12/04/2017, ficando assim composta:

TITULARES:

- CARLOS VINÍCIO PORTO GONÇALVES
- CARMEN BEATRIZ GONÇALVES CAURIO
- HELLEN JOSE ECHEVERRIA ROSSO
- CLÉO RICARDO DA SILVA PINTO

SUPLENTES:

- ONEIDE URRUTIA ROZADO
- CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES
- UBIRAJARA FAGUNDES BRUM
- EVERSON CRISTIANO DOS SANTOS MENEZES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

Membros do Comitê de Investimento.

- Luiz Paulo Machado da Silva – Certificação CGRPPS/APIMEC
- Alessandro de Souza Rodrigues – Certificação CGRPPS/APIMEC
- Ricardo Santos de Souza – Certificação CGRPPS/APIMEC

Alteração Composição do conselho:

- I - dois servidores representantes do Poder Executivo;
- II - um servidor representante do Poder Legislativo;
- III - três servidores representantes dos servidores ativos; e**
- IV - um representante dos servidores inativos e dos pensionistas.

4 -TOTAL DE SERVIDORES, QUANTOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS TERÍAMOS HOJE?

BASE 04/20	
Nº Serv	Nº Contratos
Ativo	342
Inativo	95
Pensionista	33
Câmara	11

5 – QUAL O VALOR ARRECADADO PELO FUNDÃO EM CONTRIBUIÇÕES ?

Receitas Contributivas – 2019

	Servidor 11%	Patronal 16,79%	Passivo 25,33%
Jan	R\$ 88.388,63	R\$ 135.955,04	R\$ 205.106,73
Fev	R\$ 88.452,90	R\$ 135.932,41	R\$ 205.072,20
Mar	R\$ 91.506,72	R\$ 140.653,01	R\$ 212.194,25
Abr	R\$ 91.479,24	R\$ 140.611,02	R\$ 212.130,32
Mai	R\$ 91.999,52	R\$ 141.405,09	R\$ 213.327,96
Jun	R\$ 92.490,80	R\$ 143.011,14	R\$ 212.798,84
Jul	R\$ 92.450,42	R\$ 143.149,75	R\$ 215.960,90
Ago	R\$ 91.603,49	R\$ 141.780,99	R\$ 213.895,91
Set	R\$ 93.009,15	R\$ 143.926,50	R\$ 217.132,75
Out	R\$ 91.566,50	R\$ 141.724,55	R\$ 213.810,80
Nov	R\$ 91.855,54	R\$ 142.165,67	R\$ 214.476,27
Dez	R\$ 89.763,46	R\$ 138.972,43	R\$ 209.658,82

13°	R\$ 91.087,35	R\$ 140.993,03	R\$ 212.673,94
	R\$ 1.185.653,72	R\$ 1.830.280,63	R\$ 2.758.239,69
	R\$ 1.185.653,72	R\$ 4.588.520,32	= (Patronal+Passivo)
Total	R\$ 5.774.174,04		

Histórico Receitas Contributivas

	Patronal	Funcional	déficit atuarial passivo
2010	769.187,16	583.499,93	-
2011	870.323,45	570.207,00	307.567,81
2012	692.872,32	523.337,34	421.395,48
2013	1.437.010,88	808.661,98	668.936,78
2014	1.604.490,67	867.618,12	1.086.749,72
2015	1.758.009,49	969.868,35	1.445.681,45
2016	1.979.319,36	1.068.993,64	1.712.473,56
2017	R\$ 1.694.583,42	R\$ 1.105.041,55	R\$ 2.132.035,11
2018	R\$ 1.753.109,09	R\$ 1.140.737,68	R\$ 2.634.321,53
2019	R\$ 1.830.280,63	R\$ 1.185.653,72	R\$ 2.758.239,69
Total	R\$ 14.389.186,47	R\$ 8.823.619,31	R\$ 13.167.401,13

6 – QUANTO O FUNDÃO JÁ PAGOU EM BENEFÍCIOS?

Base 2019	Valor Pago
Inativos	R\$ 2.991.925,69
Pensões	R\$ 703.707,47
Laudos	R\$ 634.603,94
Licença maternidade	R\$ 120.071,32
Total 2019	R\$ 4.450.308,42

Receitas X Despesas

	Total Repassado	Total Pago	Saldo
2014	R\$ 3.558.858,51	R\$ 1.671.778,22	R\$ 1.887.080,29
2015	R\$ 4.173.559,29	R\$ 1.957.360,77	R\$ 2.216.198,52
2016	R\$ 4.760.786,56	R\$ 2.121.653,16	R\$ 2.639.133,40
2017	R\$ 4.931.660,08	R\$ 3.000.983,17	R\$ 1.930.676,91
2018	R\$ 5.528.168,30	R\$ 3.552.041,92	R\$ 1.976.126,38
2019	R\$ 5.774.174,04	R\$ 4.450.308,42	R\$ 1.323.865,62

7 - QUAL VALOR DO DÉFICIT ATUARIAL DO FUNDÃO?

DATA	VALOR DO RESULTADO APURADO	DÉFICIT/ SUPERÁVIT
2012	R\$ 27.701.020,00	DÉFICIT
2013	R\$ 29.984.496,00	DÉFICIT
2014	R\$ 30.153.845,00	DÉFICIT
2015	R\$ 36.045.398,64	DÉFICIT
2016	R\$ 40.697.135,89	DÉFICIT
2017	R\$ 44.181.996,15	DÉFICIT
2018	R\$ 44.103.895,45	DÉFICIT
2019	50.468.670,52	DÉFICIT

8 – COMO É CALCULADO ESSE DÉFICIT?

Por meio de uma avaliação atuarial, realizada por empresas e técnicos especializados na área, que fazem projeções com base nas informações do quadro de pessoal do município. O Cálculo Atuarial é encaminhado, analisado e aprovado pela Secretaria de Previdência Social. Calculam-se:

Despesas Previdenciária: **R\$ 107.634.930,00** até 2042.

- **Benefícios Concedidos (inativos e pensionistas) – RPPS: R\$ 25.160.61800**
- **Benefícios a Conceder (Ativos): R\$ 82.474.312,00**

Receitas Previdenciárias: **R\$ 57.166.259,48**

- **Receitas efetivas: R\$ 30.534.352,48**
 - Aplicações Financeiras; Contribuições Futuras – Ente Federativo e Inativos, Compensação Previdenciária a receber Inativos.
- **Receitas Esperadas: R\$ 26.631.907,00**
 - Contribuições Futuras – Ente Federativo e Ativos, Compensação Previdenciária a receber Ativos.

9 – COMO É CUSTEADO O PAGAMENTO DESSE DÉFICIT?

Por meio da implantação de um plano de amortização do déficit atuarial que define alíquotas de custeio a serem pagas pelo Ente Federativo (Município)

Alíquotas de custeio Ente			
Ano	Normal	Suplementar	Total
2020	16,79%	25,51%	42,30%
2021	16,79%	28,00%	44,79 %
2022	16,79%	30,00%	46,79 %
2023*	16,79%	33,53%	50,32 %

10 – O DÉFICIT ATUARIAL AUMENTA ANO A ANO? QUAL O MOTIVO?

Aumenta até atingirmos a alíquota de equilíbrio atuarial de 32,44% o que ocorrerá em 2023 quando atingiremos a alíquota de 33,53%.

Como o cálculo atuarial é realizado anualmente os valores das alíquotas definidas para o plano de amortização podem ser alteradas, pois sofrem influência das alterações da folha de pagamento e da evolução patrimonial do RPPS (meta atuarial).

11 – QUANTO O MUNICÍPIO JÁ PAGOU DESDE A IMPLANTAÇÃO LEGAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO ATUARIAL?

	Patronal	Funcional	déficit atuarial passivo	TOTAIS
2010	769.187,16	583.499,93	-	1.352.687,09
2011	870.323,45	570.207,00	307.567,81	1.748.098,26
2012	692.872,32	523.337,34	421.395,48	1.637.605,14
2013	1.437.010,88	808.661,98	668.936,78	2.914.609,64
2014	1.604.490,67	867.618,12	1.086.749,72	3.558.858,51
2015	1.758.009,49	969.868,35	1.445.681,45	4.173.559,29
2016	1.979.319,36	1.068.993,64	1.712.473,56	4.760.786,56
2017	R\$ 1.694.583,42	R\$ 1.105.041,55	R\$ 2.132.035,11	4.931.660,08
2018	R\$ 1.753.109,09	R\$ 1.140.737,68	R\$ 2.634.321,53	5.528.168,30
2019	R\$ 1.830.280,63	R\$ 1.185.653,72	R\$ 2.758.239,69	5.774.174,04
Total	14.389.186,47	8.823.619,31	13.167.401,13	36.380.206,91

12 - ORIGEM DO DÉFICIT ATUARIAL E QUAIS SERIA?

- **Fatores que contribuíram para o Déficit Atuarial**
 - Vinculação dos aposentados e pensionistas existentes anteriores a criação do RPPS (Lei 1844/98).

- Revogação do compromisso de pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas existentes anteriores a criação o RPPS pelo Executivo (Lei 1844/98).
- Vinculação dos auxílios temporários (Laudos e Licenças) ao RPPS sem compensação do aumento de despesas.
- Cálculo Atuarial que não refletia a realidade do RPPS.
- Informações Atuariais Imprecisas;
- Alíquotas de Custeio ineficazes;
- Não implementação de um plano de pagamento do déficit atuarial efetivo na criação do regime.
- Falta de reserva de contribuição de Beneficiários;
 - Tempo médio de falta de contribuição aproximado de 22 anos, sendo o menor 2 anos e o maior 35 anos;

13 - COMO ESSE CAPITAL ESTÁ SENDO APLICADO?

As aplicações seguem as normas legais impostas pelo governo federal e órgãos de regulação dos mercados de capitais.

O RPPS possui uma empresa de consultoria financeira Referência Gestão e Risco.

- Política de Investimento Anual – analisada e aprovada pela SPS.
 - Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
 - Visa garantir a rentabilidade definida como meta atuarial (*benchmark* IPCA + 6% a.a);
 - Seleciona Fundos de Investimento em observância aos Riscos de Mercado, Riscos de Crédito e Riscos de Liquidez

Fundo de investimento	Saldo	Enquadramento	% Recurso	Enquadramento segmento 3.922/2010		
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	35.178,09	Art. 7º, I, b	0,10%	-	-	-
BANRISUL PREVIDÊNCIA IPCA 2024 FI RENDA FIXA LP	431.766,00	Art. 7º, I, b	1,28%	-	-	-
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP	94.522,74	Art. 7º, I, b	0,28%	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3.592.462,74	Art. 7º, I, b	10,64%	-	-	-
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	432.075,06	Art. 7º, I, b	1,28%	-	-	-
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	28.769,50	Art. 7º, I, b	0,09%	-	-	-
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	58.339,64	Art. 7º, I, b	0,17%	-	-	-
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3.753.474,67	Art. 7º, I, b	11,12%	-	-	-
BB TÍTULOS PÚBLICOS IX FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	96.303,63	Art. 7º, I, b	0,29%	-	-	-
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	158.241,76	Art. 7º, I, b	0,47%	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	3.340.537,03	Art. 7º, I, b	9,90%	-	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.897.554,92	Art. 7º, I, b	17,47%	-	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.239.646,92	Art. 7º, I, b	12,56%	-	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	6.972.229,90	Art. 7º, I, b	20,65%	-	-	-
-	-	-	-	29.131.102,61	86,29%	ENQUADRADO
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	415.506,48	Art. 7º, III, a	1,23%	-	-	-
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	466.926,94	Art. 7º, III, a	1,38%	-	-	-
-	-	-	-	882.433,43	2,61%	ENQUADRADO
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	73.439,07	Art. 7º, IV, a	0,22%	-	-	-
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	2.625.292,24	Art. 7º, IV, a	7,78%	-	-	-
-	-	-	-	2.698.731,31	7,99%	ENQUADRADO
AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	161.896,46	Art. 8º, III	0,48%	-	-	-
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	649.233,09	Art. 8º, III	1,92%	-	-	-
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES MULTIMERCADO FIC	235.190,05	Art. 8º, III	0,70%	-	-	-
-	-	-	-	1.046.319,61	3,10%	ENQUADRADO
TOTAL APLICAÇÕES:	33.758.586,95					

14 - QUAIS SERIAM AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? E SERIA EM CURTO PRAZO/LONGO

- **Possíveis soluções para redução do Déficit Atuarial**
 - Vinculação ou outras fontes de receita ao RPPS.
 - Ex.: Dívida Ativa.
 - Incorporação de patrimônio – imóveis.
 - Extensão das alíquotas de custo aos Inativos e Pensionistas – aumento de receita.

- Escalonamento do plano de pagamento de pensões – conforme previsão servidores federais.

15 - COMO A PREVIDÊNCIA FISCALIZA O RPPS?

- Fiscalização SPS Secretaria de Previdência Social
 - Demonstrativos Mensais (Portaria MF Nº 1 Jan/2017):
 - **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;**
 - Demonstrativos Bimestrais:
 - **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;**
 - Demonstrativos Semestrais
 - **Demonstrativos Contábeis;**
 - Demonstrativos Anuais;
 - **Cálculo Atuarial – DRAA (reenviado se houver alteração no ano);**
 - **Política de Investimento – DPIN (reenviado se houver alteração no ano);**
 - Demonstrativo das Movimentações:
 - **Autorização de Aplicação e Resgate – APR (quando houver resgate e aplicação das contas);**
 - Credenciamento de Instituições Financeiras – Portaria SPS 300/2015
 - Auditorias Diretas e Indiretas do Auditor do SPS;
 - Auditorias do Tribunal de Contas do Estado;
 - Publicidade aos Atos.
 - **Publicidade**
 - Todos as informações do FPSM estão disponíveis:
 - Site da Prefeitura Municipal / Menu RPPS.
 - www.cacequi.rs.gov.br/rpps/fpsm.html
 - Site do Ministério de Previdência Social - CadPrev.
 - <http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>

16 - O QUE É O CRP? O MUNICÍPIO POSSUI?

- **Certificado de Regularidade Previdenciária**
 - é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, da Secretaria de Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, **atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão**, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

CRP N.º 988557 186684 – EMITIDO EM 14/06/2020.

VÁLIDO ATÉ 11/12/2020

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

17- MAIS RPPS FORAM AFETADOS?

Dos 497 Municípios gaúchos, 329 possuem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para seus servidores, nos outros 168 Municípios os servidores têm como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência – RGPS, mais conhecido como INSS.

Estima-se que 90% dos municípios com previdência própria no RS estão em desequilíbrio, segundo dados oficiais, do fim de 2016, sendo que 294 deles registram déficit atuarial no valor estimado de 26bi.

Fonte:

http://www.famurs.com.br/informacoes_ajurs/ajur-famurs-no-003-2019/

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2019/03/90-dos-municipios-com-previdencia-propria-no-rs-estao-em-desequilíbrio-cjtnm191a06c401ujmgpuo8xa.html>

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/aplicacao-da-emenda-constitucional-no-103-de-2019-aos-rpps#:~:text=A%20aplica%C3%A7%C3%A3o%20aos%20RPPS%20dos,de%20normas%20pelos%20entes%20federativos.&text=36%20da%20referida%20Emenda%20Constitucional>

18- MUDANÇAS QUE JÁ TEVE NO RPPS E OUTRAS QUE TEM QUE TER?

- ✓ Criação do plano de amortização do déficit atuarial – pagamento da dívida atuarial
- ✓ Alteração na composição do conselho municipal de previdência – aumento do poder de decisão do servidor público
- ✓ Criação do comitê de investimento
- ✓ Contratação de empresas para consultoria financeira e atuarial

Possíveis mudanças

- ✓ Escalonamento do pagamento das pensões conforme os servidores federais
- ✓ Escalonamento da alíquota do servidor (demanda de amplo estudo atuarial)
- ✓ Contribuição dos inativos e pensionistas
- ✓ Vinculação de outras fontes de receitas ao rpps para amortização de déficit atuarial
- ✓ Possibilidade do RPPS (FUNDÃO) de fazer empréstimos aos seus beneficiários.

19- SUPLEMENTAR ALGUMA ADMINISTRAÇÃO DEIXOU DE REPASSAR ATÉ O MOMENTO?

Desde que o plano de amortização do déficit atuarial foi implementado todas as contribuições foram devidamente pagas.

20- AUXÍLIOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO COM QUE OLHOS VOCÊS VEEM PARA O SERVIDOR?

Um dos motivos de aumento do déficit atuarial foi à vinculação dos auxílio temporário (laudos e licenças) ao Fundão sem previsão de compensação financeira ao regime. Para o RPPS foi boa a retirada do compromisso de pagamento, o que vai refletir em redução de passivo atuarial.

21 - AVERBAÇÕES DO INSS TODO ESSE TEMPO VOLTA O DINHEIRO PARA O RPPS?

Sim, é muito importante que o servidor público averbe o mais breve possível o tempo de contribuição ao INSS, caso vá utilizá-lo para aposentadoria no Fundão, essa informação é utilizada para elaboração do cálculo atuarial anual e influência na definição do déficit e alíquotas de custeio.

22 – PQ PRECISAMOS ALTERAR A ALÍQUOTA DO SERVIDOR PARA 14%

Emenda Constitucional nº 103 de 2019 – Alterações no RPPS – aplicação imediata

- Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 - Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte
- Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 - Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial

a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS

- Art. 11, caput c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 - Adequação da alíquota de contribuição do segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (*)

(*) Considerando as alíquotas do RPPS da União (art. 11 da Emenda), os Estados, Distrito Federal e Municípios têm as seguintes alternativas para cumprimento do art. 9º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

- a) **caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14%;**
- b) caso referente, por meio de lei, a alteração promovida no art. 149 da Constituição, na forma prevista no art. 36, II da Emenda, poderá implementar alíquotas progressivas, tendo por parâmetro mínimo as da União se o RPPS for deficitário ou as do RGPS se não for.

Deve ser observado que:

- a) **os RPPS com plano de equacionamento em vigor (de amortização ou segregação da massa) são considerados deficitários para fins de aplicação das alíquotas mínimas;**
- b) para a implementação de alíquotas progressivas deve-se avaliar se essas contribuirão para melhorar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- c) pode ser necessária a adequação da alíquota de contribuição do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998 (contribuição patronal, no mínimo, igual à do segurado).

Fonte: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/11/Quadro-de-Applicabilidade-da-EC-103.pdf>.

23 - SOBRE OS 14% PARA APOSENTADOS?

Não, a alteração que ocorreu na legislação municipal (lei 2507) refere-se a aplicação da alíquota de 14% sobre a parcela excedente ao teto de pagamento do INSS, situação que já ocorre devido a previsão legal federal anterior.

O texto constitucional possibilita estender a obrigatoriedade de pagamento de contribuição aos inativos e pensionistas desde que implementado por lei, o que não ocorreu no município.

24- CONCURSO PÚBLICO?

É necessário, para o RPPS (FUNDÃO) é uma das formas de aumentar a receita.

25- CCs E CONTRATOS PODE DESCONTAR PARA O RPPS?

Não por lei são vinculados ao Regime Geral de Previdência, o RPPS (FUNDÃO) é específico para servidores efetivos.

26- PORTARIA 9907 MEMBROS DO CONSELHOS CURSO SUPERIOR?

Sim, curso superior ou comprovada experiência na área, esse restrição dificulta a compor CMP

Ruan Carames
Fone: 55 991823654

Alessandro Rodrigues
Contato: 55 32541602